



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 436/2007

**“ALTERA O PERCENTUAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Estado de Rondônia, Sr. Nelson José Velho, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, conforme o artigo 60, item III da Lei Orgânica Municipal, Lei 416 de 21 de dezembro de 2006, e Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a **SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO** vigente o percentual de **5% (Cinco por cento)**.

Art. 2º As Dotações Orçamentárias ora solicitadas, são necessárias para dar cobertura aos Elementos de Despesas, que se fizerem necessários, referente á Lei do Orçamento nº 416/2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de julho de 2007.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal